



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.167, de 26 de Abril de 1.996

Autoriza o Executivo Municipal a  
fazer doação de terreno ao Estado.

O povo do Município de Entre Rios de Minas no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 1.212,30m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e doze metros e trinta centímetros, quadrados), constituída pelo terreno de propriedade desta Prefeitura, situado entre as Ruas Santa Efigênia e Francisco Marzano, na zona urbana desta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado e mencionado neste artigo destina-se exclusivamente para a construção pelo Estado de Minas Gerais do prédio próprio e demais dependências do Quartel da Polícia Militar, em nossa cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 1.099, de 22 de Julho de 1994, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Abril de 1.996.

  
Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-